



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.655/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E ABONO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

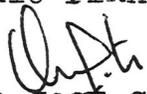
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre os vencimentos do mês de junho de 1993, além de um abono salarial no valor de CR\$..... 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros)º.

Parágrafo Único - O reajuste e o abono a que se refere o artigo 1º desta Lei, abrange a todos os servidores municipais da ativa, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas resultantes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de julho do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 16 DE JULHO DE 1993.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA

PREFEITO MUNICIPAL